



CÓPIA

LEI No 1.233, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1.961

(Autoriza a abertura de um crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial de CR\$ 123.624,90 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro cruzados e noventa centavos), consignado ao Poder Judiciário (Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca de Mogi das Cruzes), na forma a que se refere o artigo 204, da Constituição Federal, destinado a satisfazer pagamento de vencimentos, em virtude do cumprimento de decisão daquela Juiz, confirmada pelo Egrégio Tribunal de Alçada, de que trata o expediente recebido do Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, protocolado sob no 1.147/61-D.

Artigo 2º - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 4.72.1 - 4.11.0 - RECEITA DE FEIRAS, DISTRITO DA SÉDE, constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1 de dezembro de 1.961, 401a da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,  
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 1 de dezembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha,  
Diretor Administrativo.